

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, entidade beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.376.858/0001-44, estabelecida nesta cidade e comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Francisco Martins nº 769, neste ato representada por sua provedora Dra. Iracema Saldanha Junqueira, brasileira, casada, médica, portadora do RG. nº 42.432.209-2-SSP-SP e do CPF nº 057 094 888-60, e esta, representada pela procuradora subscrevente **VALDETE GALANTE**, brasileira, administradora hospitalar, doravante denominada **CONTRATANTE e de outro, como CONTRATADA JANE MARA MONTEIRO DA SILVEIRA**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG.:24.161.455-7 e do CPF.: 196.280.748-73, residente e domiciliada nesta cidade, Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de têm entre si justos e acordados quanto segue:

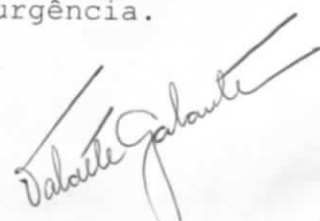
### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços da contratada, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Enfermagem, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados, no período convencionado neste instrumento.

### **DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Levantamento e propostas de mudanças no aspecto físico-funcional do pronto socorro, visando melhorar o fluxo de atendimento aos clientes, e trabalho dos colaboradores; Levantamento de materiais e equipamentos faltantes e/ou com necessidade de reparação; Levantamento de necessidade de mudança de protocolos, de forma a se adequar a realidade da instituição e população; Levantamento da necessidade de treinamentos e reciclagem dos colaboradores frente a rotinas diárias a serem desenvolvidas, bem como técnicas de enfermagem; Atendimento à pacientes no acolhimento, administração de medicamentos, atendimento na sala de urgência.



**DOS HONORÁRIOS:**

**CLÁUSULA 4ª:** A contratada perceberá o valor integral descrito neste instrumento a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, no montante de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

**DAS CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer a contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- c) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da contratada.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

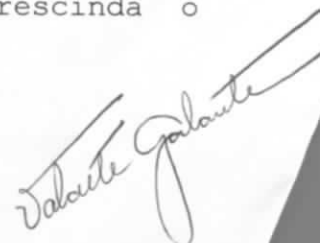
- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:



- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência pelo prazo de 30 (trinta dias) com início em 01/05/2018.


**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 10ª:** As parte elegem o Foro da Comarca de Igarapava-SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

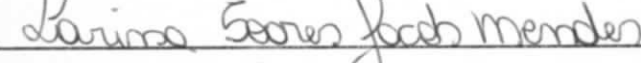
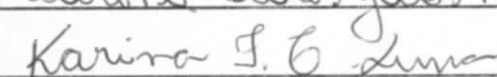
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Igarapava-SP, 01/05/2018.

  
**DRA. IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA**  
PROVEDORA  
CONTRATANTE  
Santa Casa de Igarapava

  
**JANE MARA MONTEIRO DA SILVEIRA**  
CONTRATADA  
CPF.: 196.280.748-73

**Testemunhas:**

- 1)  CPF.: 415.976.878.47
- 2)  CPF.: 273 026.778-67